



MUCIO MOREIRA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROJETO DE LEI Nº 23/2022.

Cria o Programa “Universidade Para Todos”, no âmbito do município de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Universidade para Todos, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba, de caráter contínuo e permanente.

Art. 2º O presente programa, instituído por Lei, visa proporcionar melhor acesso a educação aos estudantes que necessitem estudar em universidades ou cursos inexistentes no município de Carmo do Paranaíba.

Art. 3º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições privadas, além dos Governos Federal e Estadual.

Art. 4º Fica autorizado o município de Carmo do Paranaíba/MG, a contratar empresa para transportar alunos de cursos universitários ou cursinhos para ingresso na universidade até as cidades vizinhas respeitando suas necessidades.

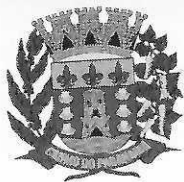
Parágrafo Único. A aplicação do disposto no caput deste artigo respeitará o limite máximo de distância que será o transporte num raio de 100 KM do Município de Carmo do Paranaíba

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o presente Programa, dando-lhe eficácia e aplicabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de Abril de 2022.


MUCIO MOREIRA
Vereador – MDB –



MUCIO MOREIRA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Justificativa ao Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria do vereador MUCIO MOREIRA.

Senhores Vereadores

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta proposição, que trará inúmeros benefícios para os universitários de nossa cidade.

Devido a inexistência de instituições de ensino superior em nossa cidade, os estudantes tem que se deslocar para cidades vizinhas.

A educação é um direito que está protegido pela nossa Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Este projeto de lei visa tornar a educação umas das prioridades de investimentos em Carmo do Paranaíba, proporcionar melhor acesso a universidade por meio do transporte escolar **gratuito** e ainda contribuir com a evolução da qualidade de vida dos alunos deste município.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cordialmente.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 07 de Abril de 2022.


MUCIO MOREIRA
Vereador - MDB -